

ANEXO II.1 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – MODALIDADE TCC

CRITÉRIOS	INDICADORES PARA ANÁLISE (ESCALA DE PONTOS)	PTS.
(A) ADERÊNCIA AO TEMA TRANSVERSAL	Resposta aos desafios de mitigação de riscos, adaptação urbana e resiliência frente às mudanças climáticas.	25
(B) INTERDISCIPLINARIDADE E INTEGRAÇÃO	Diálogo entre as diversas áreas da Arquitetura e Urbanismo, conforme a Lei nº 12.378/2010, e atendimento às diretrizes e à legislação vigente de acessibilidade, especialmente à Lei nº 13.146/2015.	25
(C) CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO	Criatividade, inovação e pluralidade das práticas e soluções propostas.	20
(D) COERÊNCIA CONCEITUAL E TÉCNICA	Rigor metodológico e harmonia entre a proposta teórica e o resultado apresentado.	15
(E) LINGUAGEM E REPRESENTAÇÃO	Adequação da escala, representação gráfica e organização da comunicação visual para compreensão do projeto.	15
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100

- I. Para cada critério de julgamento, as COMISSÕES JULGADORAS deverão atribuir **um único NÍVEL DE DESEMPENHO**, conforme a seguinte escala:
 - A. **EXCEPCIONAL** – 20 (vinte) pontos
 - B. **MUITO BOM** – 17 (dezessete) pontos
 - C. **BOM** – 14 (quatorze) pontos
 - D. **SATISFATÓRIO** – 10 (dez) pontos
 - E. **INSATISFATÓRIO** – 7 (sete) pontos
- II. A **NOTA FINAL** corresponderá à **SOMA DAS PONTUAÇÕES DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES** dos respectivos critérios avaliados por cada membro da comissão julgadora.
- III. Serão habilitados para a premiação os trabalhos com notas iguais ou superiores a 50 pontos.
- IV. A **classificação** dos TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO será realizada em ordem decrescente da **NOTA FINAL**.
- V. Na hipótese de empate na **NOTA FINAL**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**:
 - A. Maior pontuação no critério **(D)**;
 - B. Maior pontuação no critério **(C)**;
 - C. Maior pontuação no critério **(E)**;
 - D. Persistindo o empate, decisão por **deliberação colegiada da COMISSÃO JULGADORA**, registrada em ata.
- VI. Os critérios de julgamento definidos no ANEXO II.1 **aplicam-se tanto à ETAPA DE DESTAQUE REGIONAL quanto à ETAPA DE DESTAQUE ESTADUAL**, sendo utilizados como **referencial comum de análise**, observados, em cada etapa, o respectivo recorte territorial ou categorial.